

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0559-23**SEGURO COLETIVO DE PESSOAS NAS MODALIDADES DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES
PESSOAIS COLETIVOS****ADITAMENTO 4**

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0559-23, a ITAIPU responde perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1.

Avaliando o bloco de documentos que foi enviado, apuramos que não consta nenhuma disposição acerca do tratamento de dados pessoais que a seguradora precisará realizar para prestar o serviço objeto da licitação, tampouco menção à LGPD, Lei 13.709/18. Deste modo, questiono a seguradora se existe algum Anexo de Tratamento de Dados Pessoais que não foi enviado, pois a atividade de tratamento de dados pessoais é essencial para a execução do contrato de seguro. Caso não haja, o órgão considera aceitar um Anexo/Cláusula de Proteção de Dados que as participantes venham a propor, pois nesse caso, podemos oferecer uma minuta-padrão para avaliação do órgão. O órgão está de acordo em aceitar nossa Cláusula de Proteção de Dados?

RESPOSTA

A proponente vencedora poderá enviar a minuta proposta para avaliação.

PERGUNTA 2.

Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar nº 116/2003, Lei nº 13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são isentas de emissão de Nota Fiscal. Diante do exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boleto?

RESPOSTA

Poderá ser apresentado Apólice de Seguros, Fatura e Boleto.

PERGUNTA 3.

Considerando o desenvolvimento do “Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO)”, instituído em todos países, balizado sob os princípios estabelecidos pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando os estudos científicos e análise de indicadores, que concluem que a vacinação é a forma mais segura e a principal medida de prevenir o COVID-19 ou a manifestação grave da doença, que pode levar à internação e até mesmo ao óbito, além de combater o avanço da pandemia. A prática adotada pela seguradora, dentre a documentação necessária para a regulação do sinistro por morte, é exigir o comprovante de vacinação completa do segurado, conforme cronograma de vacinação estabelecido pelo Ministério da Saúde, caso o sinistro ocorra em decorrência de COVID-19.

A ITAIPU está ciente e de acordo?

RESPOSTA

Discordamos. Devido aos normativos internos, não será solicitado comprovante de vacinação.

PERGUNTA 4.

Com referência a documentação para abertura de sinistros, está correto nosso entendimento de que além das documentações previstas no edital, as Cias seguradoras poderão solicitar documentações complementares de acordo com as suas condições gerais?

RESPOSTA

Entendimento correto, desde que estas solicitações estejam previstas pela SUSEP.

PERGUNTA 5.

Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto SEGURO DE VIDA da empresa vencedora do processo licitatório?

RESPOSTA

Não. As condições são as apresentadas neste edital.

PERGUNTA 6.

Gentileza informar o prazo de disponibilização dos certificados individuais.

RESPOSTA

Em até 30 (trinta) dias após o início da vigência.

PERGUNTA 7.

Está correto o nosso entendimento de que para fins de habilitação, serão consideradas habilitadas a licitante que possuir Certificado de Registro Cadastral válido, com tipo de cadastro completo, nos códigos citados no item 1.4.2.a?

RESPOSTA

Será considerada habilitada a proponente que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos em 1.4 do CBC.

PERGUNTA 8.

Está correto o nosso entendimento de que não haverá assinatura de contrato neste processo? E que a formalização da contratação se dará com a emissão de apólice?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 9.

Em virtude da revogação da Circular SUSEP nº 302/2005 pela Circular nº 667/2022, questionamos se a contratação, bem como as suas atualizações serão regulamentadas pela norma atualmente em vigor, qual seja a Circular Susep nº 667/2022?

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 10.

Favor informar os sinistros pagos e pendentes dos últimos 36 meses considerando as seguintes informações:

- Causa do sinistro
- Data da ocorrência do sinistro;
- Data do aviso do sinistro;
- Cobertura indenizada ou pendente;
- Valor indenizado ou pendente.

RESPOSTA

Gentileza reportar-se ao item II, do aditamento 3, publicado em 24.05.2023.

PERGUNTA 11.

Podemos realizar reajuste de preços em caso de resultado deficitário da apólice, ou seja, caso os valores de sinistros ocorridos para o grupo somado a despesa administrativa e comercial seja maior do que o prêmio arrecadado para o período?

RESPOSTA

Não. A proposta deverá contemplar os 36 meses de vigência sem reajustes.

A CONTRATADA poderá apresentar pedido reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado. Por sua vez, a ITAIPU analisará o pedido a luz dos normativos da entidade.

PERGUNTA 12.

Quanto ao Excedente Técnico informado com participação de 50%, o órgão está ciente que as premissas para o cálculo da Apuração serão as praticadas pela Seguradora? Após os 12 meses de vigência, caso haja a distribuição do excedente o órgão está ciente que será o responsável pela distribuição de 50% aos segurados que participam do pagamento do seguro de vida?

RESPOSTA

Ciente.

PERGUNTA 13.

GRUPOS FIBRA: Por tratar-se de seguro contributivo, no qual o segurado também contribui com o pagamento do prêmio de seguro, qualquer alteração na apólice deve possuir anuidade de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do grupo segurado.

Neste caso, o órgão, enviará para a Seguradora essas anuidades do grupo a ser transferido e para novas adesões a Proposta de Adesão?

No anexo “Especificações Técnicas - Adendo”, planilha “ADENDO F - AFASTAMENTOS”:

RESPOSTA

Não há previsão normativa interna para isso, portanto não haverá proposta de adesão.

PERGUNTA 14.

Os 4 afastados mencionados fazem parte do grupo Itaipu e ingressaram com as coberturas de Vida em Grupo ou AP? E quais serão seus respectivos capitais segurados?

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Item 4 COBERTURAS EXIGIDAS

RESPOSTA

Sim, fazem parte da cobertura vida em grupo. Por se tratar de um grupo reduzido não podemos informar o capital seguro para evitar a identificação dos mesmos.

PERGUNTA 15.

Podemos entender que, todos os grupos, exceto Portadores de Arma de Fogo e Diretores da Itaipu não entram no plano de coberturas de Vida em Grupo? Ou os mesmos acumulam produtos, ingressando no VG + AP? Caso haja o acúmulo deverá ser informado se os capitais segurados em ambos os planos são os mesmos.

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - 4.2 PARA O SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS:

RESPOSTA

Os mesmos acumulam os produtos Vida em Grupo e Acidentes Pessoais. Os capitais se mantem os mesmos para cada cobertura.

PERGUNTA 16.

É mencionado, que em caso de Morte Acidental as indenizações de Morte e Morte Acidental se acumulam. Por gentileza esclarecer, uma vez que, este plano é somente de Acidentes Pessoais e a cobertura de Morte não é contemplada, portanto não será paga dupla indenização.

RESPOSTA

Em caso de morte deverá ser indenizado o valor contratado para esta apólice acrescido do valor contratado na apólice de seguro de vida em grupo.

II) Em conformidade com o subitem 2.6.2 do CBC, a ITAIPU esclarece que a definição da taxa final do seguro de vida, em qualquer seguradora, é composta por diferentes fatores: ramo da atividade, sinistralidade da carteira, despesas administrativas e, também, o IBNR. Com isso, com objetivo de manter a paridade entre os proponentes, a ITAIPU estabeleceu o percentual de IBNR em 10%, parâmetro esse que não poderá ser alterado.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 0559-23.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 25 de maio de 2023
